Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 15 / 12 / 16.

em 06 de dezembro de 2016

Fl. nº 2
Proc. 223/16
6

Mensagem nº 77/16
Proc. nº 50734/16

MENSAGEM N.º 77/16
DOCUMENTO N.º 2940/16

ALFREDO MOURA
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 7 / 12 / 16
VENCE EM: 8 / 3 / 17

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP
LC/dmr

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 07/12/16 às

PROJETO DE LEI Nº 109/16
DOCUMENTO Nº 2941/16

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 50734/16

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir em sua Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
05.01.02.09.272.0161.2.311.31.90.01.00	R$ 975.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto por recursos previstos no art. 43,§1º, inc. II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

5